



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 84/67

de 27 de junho de 1.967

( Revoga a Lei nº 47-A de 23 de junho de 1.964, e regulamenta os feriados civis e religiosos do Município ).

A CÂMARA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA,  
usando das atribuições que lhe são con-  
feridas em Lei,

A P R O V A, e eu

CEZARIO BONTEMPO, Prefeito Municipal,  
PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 47-A de 23 de junho de 1.964.

Art. 2º - Atendendo ao que dispõe a Lei Federal nº 1.266 de 8/12/50  
passam a ser feriados Nacionais os seguintes:

1º de janeiro

21 de abril - Tiradentes

1º de maio - Dia do Trabalho

7 de setembro - Independência do Brasil

15 de novembro - Proclamação da República

25 de dezembro - Natal

Municipais:

Sexta Feira Santa

Corpus Christi

22 de agosto - Aniversário da Cidade e Padroeira

2 de novembro - Finados

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e re-  
vogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, 27 de junho de 1.967.

Cezario Bontempo

Prefeito Municipal

REGISTRADA na Secretaria da Prefeitura Municipal e PUBLICADA por a  
fixação no lugar público de costume na data supra.

Miti Nakajima  
Secretária em exercício